



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 091/2023

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2023, as 08h00min;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, até as 08h00min;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de novembro de 2023, ÀS 09h00min.

LOCAL: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2023, PROCESSO Nº 091/2023, Tipo: Menor Preço Unitário**, que será conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 104/2023**, O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda). A presente licitação será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 104/2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para inserção da **PROPOSTA** até **dia 28 de novembro de 2023 às 08h00min** e início da sessão de **DISPUTA** de preços no data de **dia 28 de novembro de 2023 às 09h00min**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. O registro no Portal de Compras, **o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16h00min do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital**, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/> PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Reunidas em consórcios e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- c) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- a) Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante de opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;
- c) **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO VI, do presente Edital.**

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes **ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico, que deverá ser solicitada até as 16h00min do dia 27 de NOVEMBRO de 2023.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 4º, Decreto nº 10.024/19).

5.3.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5.4. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 6º, Decreto nº 10.024/19).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

6.1.1 A descrição dos produtos de forma clara e completa, contendo a marca e fabricante, do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações deste Edital e seu Termo de Referência:

6.2. Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital.

6.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente, e-mail institucional, e-mail do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Número do Processo e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do item e seus elementos, constando: marca e fabricante;
- e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais e, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante apresentação da nota fiscal;
- h) Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- i) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o julgamento definitivo em sentido contrário, levado a



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Inicializada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

7.8 O mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ou de acordo com os itens inseridos no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva em que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44e45daLCnº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terão direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos:

No país;

7.27.1 Por empresas brasileiras;

7.27.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda nas regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.4. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.5. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

8.6. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

8.7. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

8.8. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

8.11. As propostas e os lances poderão ter no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.12. A proposta final/readequada do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas via e-mail para: licitacao@meridiano.sp.gov.br, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

8.12.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às Expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entre linhas e, ainda, devendo ser(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

8.12.2. Constar em seu inteiro teor:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) Descrição, de forma **clara e completa, do objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor**, em conformidade com as especificações deste Edital.
- d) Condições de pagamento: conforme Termo De Referência;
- e) Prazo de entrega dos itens/produtos conforme Termo De Referência.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias;
- g) Qualificação do responsável que assinará o instrumento contratual da empresa licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefones, para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

8.13. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens, fixados neste Edital;

8.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital;

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

9.4. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

9.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- b) Documento com foto do representante da empresa;

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de situação regular com a Fazenda Estadual relativa à Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante.;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9. 9. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) As micro empresas e empresas de pequeno porte de verão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento (ME ou EPP), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão pública do pregão, para que façam jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, além da declaração constante do Anexo VI.

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

d) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

e) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias imediatamente anterior àquela data.

f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização da habilitação da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.1. Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

12. - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da nota fiscal.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: recepcao@meridiano.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Meridiano/SP.

12.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, a saber:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020501	10 302 0102 2019 0000	3.3.90.30.00	01	136
020501	10 302 0102 2019 0000	4.4.90.52.00	01	141

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os prazos, locais e condições referentes à presente contratação serão as previstas no termo de referência – ANEXO I;

13.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14. VIGENCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em) no total ou parcial do objeto da licitação, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação específica que rege a matéria, nos termos contratuais.

15.2. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.3 O atraso injustificado na entrega do equipamento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

5.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.6 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

15.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

15.10 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, no Município de Meridiano-SP durante o expediente normal, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data do certame, ou no endereço eletrônico no sítio eletrônico do Município <https://meridiano.sp.gov.br/>.

16.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: <https://meridiano.sp.gov.br/>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

16.3 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 16.1.

17. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda) e no portal da transparência do Município no sítio <https://meridiano.sp.gov.br/>.

17.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica deverão ser enviados por e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

18.5. Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

19.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

19.4. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

19.5 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.7 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.8 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

19.10 A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

19.11 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

19.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

19.13 A adjudicação do item deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

19.14. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.15 Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em anexo, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

19.16. A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização contratual.

19.17. O Município de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.18 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou emissão.

19.19 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.20 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, nos termos da Lei Federal nº 8.66/1993 e suas alterações.

19.21 Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário de Brasília/DF.

Meridiano, 13 de novembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	AMBÚ VETERINÁRIO DE PVC Ambú veterinário de PVC, com coxim inflável, válvula inferior e superior, tamanho médio.	1	UNID		171,83	171,83
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT 9.000 BTUS 220V QUENTE E FRIO INVERTER	2	UN		2.252,62	4.505,24
3	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS prateleiras em chapa de aço 26 (0,45 mm) , contam 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem, sistema de ventilação com furos para circulação de ar, tratamento anticorrosivo.	1	UND		1.535,20	1.535,20
4	ARMARIO VITRINE Armário Vitrine de 2 Portas, estrutura metálica em chapas de aço esmaltado, na cor branco gelo, medidas aproximadas de Largura: 65 cm, Comprimento: 40 cm e Altura: 160 cm.	1	UN		1.364,89	1.364,89
5	ARQUIVO DE AÇO COM 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa gaveta com trilho deslizante em nylon, chave com travamento simultâneo em todas as gavetas, pintura eletrostática epóxi anti ferrugem, medidas aproximadamente de largura 460 mm, profundidade 650 mm, altura 1030 mm, na cor cinza.	1	UND		909,19	909,19
6	AUTOCLAVE DIGITAL MINIMO 12 LITROS BIVOLT Autoclave digital mínimo de 12 litros, bivolt automático, ciclos pré-programáveis.	1	UNID		4.694,56	4.694,56
7	BALANÇA ELETRÔNICA 10 KG A 300 KG DE PLATAFORMA medindo cerca de 40x40 cm com led, Voltagem 110 v.	1	UNID		2.083,16	2.083,16
8	CABO DE BISTURI N° 04	2	UNID		17,73	35,46
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, TECIDO PRETO.	3	UND		287,94	863,82
10	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS N° 02 Caixa de transporte para cães e gatos n° 02 Caixa Padrão lata; em material Plástico Polietileno, Alças Reforçadas, Grade de Ferro para abertura; trincos para trava. N°2: Comprimento: 55 cm Largura: 36 cm Altura: 35 cm ** medidas aproximadas pode haver variação até 5% nas medidas.	5	UNID		185,75	928,75
11	CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS N° 04	5	UNID		521,09	2.605,45



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Caixa de transporte para cães e gatos nº 04 Caixa Padrão lata; em material Plástico Polietileno, Alças Reforçadas, Grade de Ferro para abertura; trincos para trava. Comprimento: 71 cm Largura: 51 cm Altura: 50 cm ** medidas aproximadas pode haver variação até 5% nas medidas.					
12	CALHA CIRÚRGICA GRANDE Calha cirúrgica veterinária grande 100 cm, inox 304 e pés em pintura epóxi, antiferrugem, branca.	1	UNID		453,30	453,30
13	CALHA CIRÚRGICA VETERINÁRIA MÉDIA Calha cirúrgica veterinária média 70 cm, inox 304, antiferrugem, branca.	1	UNID		379,49	379,49
14	CALHA CIRÚRGICA VETERINÁRIA PEQUENA Calha cirúrgica veterinária pequena 50 cm, inox 304, antiferrugem, branca.	1	UNID		296,17	296,17
15	CANIL MÉDIO DE 6 LUGARES DE FERRO Canil médio de 6 lugares de ferro e pintura epóxi; pintura antiferrugem; composto de 3 módulos sobrepostos; medidas aproximadas: 2 pequenos (duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt. 1 módulo grande (com duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 80 cm de alt. Com bandejas, divisórias e telas removíveis, Pés com rodízios movimentação. ** medidas aproximadas pode haver variação até 5% nas medidas.	1	UNID		3.306,72	3.306,72
16	CARRINHO EM FERRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Cilindro de 16l	1	UNID		254,70	254,70
17	CILINDRO DE OXIGENIO 16L ABASTECIDO Cilindro de oxigênio de 16L, capacidade 2,25m³. Abastecido	16	UNID		2.163,58	34.617,28
18	COLCHONETE TERMICO PARA HIPOTERMIA Colchonete térmico para hipotermia, voltagem 127 v, medidas aproximadas de 85 x 55 cm	5	UNID		364,08	1.820,40
19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	2	UNID		62,66	125,32
20	ESTOJO DE INOX	2	UND		133,89	267,78
21	FOCINHEIRA EM NYLON Focinheira para gatos em nylon, Jogo com 3 tamanhos: P, M, G.	2	KIT		45,72	91,44
22	FOCINHEIRAS EM PVC Focinheiras para cães em PVC em 5 tamanhos, Fabricada em PVC, com velcro ajustável e borracha de proteção. Conjunto c/ 5 peças.	2	KIT		49,94	99,88
23	FOCO CIRURGICO 6 LEDS DE PISO Foco cirúrgico de 6 LED de piso: Diâmetro da cúpula 200 mm, intensidade luminosa: 1 cúpula 19mil Lux +/- 5%; Temperatura da Cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K; Leds: 6 por Cúpula; Voltagem 110 v.	1	UN		3.061,28	3.061,28
24	FREEZER HORIZONTAL, 01 PORTA, CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 205L	1	UND		2.572,39	2.572,39
25	GANCHO PARA CASTRAÇÃO	2	UNID		52,94	105,88
26	GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, VERTICAL, DE NO MÍNIMO DE 120	1	UN		12.030,50	12.030,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	LITROS. VOLTAGEM 110 V					
27	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ DE USO VETERINÁRIO Kit reservatório para ambú de uso veterinário. Reservatório com extensão direta indicado para Ambu. Não Estéril. Capacidade de 1 litro, para Ambu de 250 ml ou 500 ml, (Pequeno ou médio).	2	UNID		62,72	125,44
28	LAMINA PARA TRICOTOMIA Nº 40 Lamina para tricotomia nº 40- Comprimento do corte: 0.25 mm, Largura de corte: 100 mm. Em aço carbonizado e acabamento cromado resistente a oxidações.	2	UN		288,42	576,84
29	LÂMINAS PARA BISTURI	20	UNID		0,60	12,00
30	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL, 110 V, COR PRETA Máquina de tosa profissional, 110 v, cor preta Possui uma segunda velocidade opcional mais lenta recomendada para acabamentos. Potente motor rotativo magnético permanente para uso profissional.Velocidade baixa de no mínimo 2700 Rpm movimentos lâmina por minuto. A 2ª velocidade mínima de 3400 Rpm cortes por minuto. Funcionamento extremamente suave e com pouco desprendimento de calor. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Tampa removível para manutenção e limpeza. Carcaça com fechamento hermético. Sem a necessidade de manutenção de graxa ou óleos em suas partes móveis. Produto certificado pelo Inmetro.	1	UNID		1.796,63	1.796,63
31	MESA AUXILIAR Mesa em material totalmente em aço inox Auxiliar/Bancada De Apoio, medidas de aproximadamente 120x60x80 cm.	1	UN		1.439,34	1.439,34
32	MESA CIRÚRGICA Mesa Cirúrgica Veterinária material totalmente de inox, tampo de 1mm de espessura, com vincos e furo para escoamento e travas para contenção. Pés em T, com regulagem de altura e inclinação, ponteiros para ajuste de nível. Com balde de alumínio e suporte de soro em material de inox. Medidas: 78 a 118 x 116 x 65 cm (Alt. Regulável x Comprimento x Largura).	1	UN		1.496,75	1.496,75
33	MESA DE ATENDIMENTO EM AÇO INOX com tampo e chapa em aço inox reforçado, com vincos e furo para escoamento de líquidos, acabamento interno sem deformação na chapa, pés em aço inox com niveladores de piso, contendo lateral, suporte de soro em aço e balde de alumínio, medidas aproximadamente 90x116x70 cm (alt x comp x lar).	1	UN		1.464,75	1.464,75
34	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS em MDF medindo aproximadamente 1550 mm x 45mm x 600mm.	1	UN		819,80	819,80
35	MOCHO BANCO CIRURGICO	1	UNID		397,58	397,58



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	Mocho banco cirúrgico – Giratório de material totalmente Inox com Aro de apoio para os Pés e Rodízios e regulagem de altura, Mocho banco giratório com altura de até 70 cm, com 04 pés com Rodízios.					
36	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL VETERINÁRIO Monitor de pressão arterial digital veterinário, NIBP + manguito, esfigmomanômetro eletrônico, visor tela LCD de no mínimo 2,8, alimentação pilhas AA ou adaptador de alimentação de 5 ou 6 v.	1	UNID		520,49	520,49
37	MONITOR MULTIPARAMETROS DE NO MINIMO 7 POLEGADAS Monitor Multiparamétrico de no mínimo 7 polegadas; LCD colorido de uso veterinário; Touch Screen , com os seguintes parâmetros: ECG; frequência cardíaca; frequência respiratória; oximetria; temperatura; pressão arterial não invasiva ; ECG- Eletrocardiograma com 5 manguitos (tamanho de 1 ao 5).	1	UND		6.360,73	6.360,73
38	OXÍMETRO VETERINÁRIO PORTÁTIL Oxímetro veterinário portátil, visor colorido, fonte de alimentação a pilha AA, incluso o sensor SPO2, cabo e software.	1	UNID		1.335,35	1.335,35
39	PAR DE AFASTADOR FARABEUF ADULTO	2	UNID		29,84	59,68
40	PINÇA ALLIS 15CM	4	UNID		54,60	218,40
41	PINÇA ANATOMICA 16CM Pinça Anatômica de 16cm	2	UNID		25,48	50,96
42	PINÇA BACKHAUS 13 CM	8	UNID		46,50	372,00
43	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	2	UNID		26,20	52,40
44	PINÇA KELLY CURVA 16CM	4	UNID		56,32	225,28
45	PINÇA KELLY RETA 16CM	4	UNID		54,68	218,72
46	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	4	UNID		67,33	269,32
47	PINÇA KOCHER RETA 16CM	4	UNID		66,48	265,92
48	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	4	UNID		45,98	183,92
49	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	4	UNID		41,52	166,08
50	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOERSTER 16 CM	2	UNID		75,84	151,68
51	PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM	2	UNID		81,67	163,34
52	PINÇA ROCHESTER RETA 18CM	2	UNID		79,86	159,72
53	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	2	UND		56,64	113,28
54	SUPORTE PAPEL TOALHA INTERFOLHA	2	UND		31,06	62,12
55	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL VETERINÁRIO Termômetro clínico digital veterinário, próprio para aferição da temperatura corporal de animais, com visor LCD para leitura.	1	UNID		65,97	65,97
56	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FF, EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	2	UND		39,95	79,90
57	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA ROMBA 15CM	2	UNID		41,20	82,40
58	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA ROMBA 15CM	2	UN		40,81	81,62
59	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15 CM	2	UNID		53,93	107,86
60	TESOURA SPENCER 12 CM	2	UNID		45,19	90,38
61	TORNEIRA COM ACIONAMENTO AUTOMATICO Torneira com acionamento automático com sensor, bivolt, altura da bica: alta, modelo para bancada.	1	UNID		395,06	395,06



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

1 - DA JUSTIFICATIVA

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

Para o controle da população animal, o município de Meridiano- SP , já adotou a prática de castração de animais de rua ou estado semi-domiciliado, considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esses procedimentos de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município. A aquisição dos produtos, objeto deste pregão, possibilitará a execução dos serviços de castração e a estadia temporária dos animais. Considerando que os produtos serão adquiridos por pregão em andamento, as quantidades solicitadas neste instrumento serão suficientes para que possamos dar andamento e continuidade nas instalações do nosso Centro de Castração.

2- Da justificativa para o enquadramento do objeto como comum

O objeto a ser contratado enquadra-se como bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos.

Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da UBS Municipal , localizado na Rua: 7de Setembro, nº 2070, bairro Centro no Município de Meridiano-SP.

3.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde.

3.2. – Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a solicitação/Ordem de Fornecimento.

3.3. - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora do contrato, correndo por sua conta e risco de operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

3.3. – Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

5.7. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Solicitar o objeto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a entrega do objeto desta licitação.

6.3 - Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução do objeto.

6.4 - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

7.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial e o número do Contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Roseli Fondelo Cintra
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 091/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Meridiano, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 091/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Meridiano, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 091/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Meridiano, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente).

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE- Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 091/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Meridiano, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente).

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

PROCESSO Nº 091/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente).

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

PROCESSO Nº 091/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Residencial completo: _____

E-mail profissional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

-----, -- de ----- de 2023 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente).

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

PROCESSO Nº 091/2023.

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

até 2º grau, com qualquer servidor público municipal, nos termos do art. 91¹, caput da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

Razão Social da Empresa

¹ Art. 91 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 091/2023)

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1617, Centro, na cidade de Meridiano/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO PASCHOALINOTO**, RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____-_____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, conforme edital, proposta apresentada e ata de julgamento que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 – Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da UBS Municipal, localizado na Rua: 7de Setembro, nº 2070, bairro Centro no Município de Meridiano-SP.

4.2. A entrega do objeto licitado deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde.

4.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Solicitação/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____(_____), conforme itens abaixo discriminados:

Item	Unid.	Especificação do objeto	Qtde.	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal.

6.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços são fixos e irredutíveis;

CLÁUSULA OITAVA **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

8.2 - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA NONA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020501	10 302 0102 2019 0000	3.3.90.30.00	01	136
020501	10 302 0102 2019 0000	4.4.90.52.00	01	141

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Meridiano/SP, de de

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Contratante

Nome da Empresa

Nome do Responsável

Contratada

TESTEMUNHAS:-
